

Política de Investimentos

Exercício de 2013

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Objetivos.....	3
3. Equilíbrio Atuarial.....	4
4. Modelo de Gestão:.....	4
4.1. Acompanhamento da Gestão dos recursos garantidores:.....	4
5. Estratégia de Alocação de Recursos:	4
5.1. Segmentos de Aplicação:.....	4
5.2. Objetivos da Alocação de Recursos:.....	5
5.3. Faixas de Alocação de Recursos:	5
6. Informações utilizadas na Gestão da Alocação dos Recursos	6
7. Diretrizes para gestão dos segmentos de aplicação dos recursos (critérios para a seleção dos investimentos).....	7
8. Gerenciamento de Riscos:.....	8
9. Responsável pela Gestão de Recursos:	8
10. Disposições Gerais:	9

1. Introdução

Os investimentos do RPPS do Município de Pelotas / RS obedecem às diretrizes e princípios contidos na Política de Investimentos da Entidade, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor, definidas pelo Conselho Monetário Nacional na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

2. Objetivos

A Política de Investimentos possui o objetivo de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Pelotas / RS, levando-se em consideração os princípios da boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas da Instituição, como também os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos. Tratará, também, da busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc., com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase nos médios e longos prazos.

3. Equilíbrio Atuarial

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2013, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 6% (seis por cento), acrescido da variação do Índice de Preços IPCA.

4. Modelo de Gestão:

Para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS de Pelotas, será adotada a gestão própria.

4.1. Acompanhamento da Gestão dos recursos garantidores:

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- 1) Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- 2) Trimestralmente, o RPPS de Pelotas elaborará relatórios trimestrais detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- 3) Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados.

5. Estratégia de Alocação de Recursos:

5.1. Segmentos de Aplicação:

A alocação de recursos da Entidade obedecerá às determinações emanadas da Resolução 3.922/10, definidas abaixo:

1. Segmento de Renda Fixa
2. Segmento de Renda Variável

5.2. Objetivos da Alocação de Recursos:

O principal objetivo da alocação de recursos pelos segmentos acima mencionados é o de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

5.3. Faixas de Alocação de Recursos:

5.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento	Limite Proposto pelo Gestor de Investimentos
Título Público Federal	100%	—	—	—
FI/FIC exclusivamente em TPF (IMA ou Idka)	100%	---	25%	80%
Operações Compromissadas TPF	15%	—	—	—
FI/FIC Renda Fixa ou Referenciado (IMA ou Idka)	80%	20%	25%	10%
FI/FIC de Renda Fixa ou REF qualquer (com exceção de crédito privado).	30%	20%	25%	—
Poupança	20%	—	—	—
FI Direitos Creditórios Aberto	15%	15%	25%	—
FI Direitos Creditórios Fechado ou FI/FIC de Renda Fixa ou REF crédito privado		5%	25%	—

5.3.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN n.º: 3.922/10, a saber:

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento	Limite Proposto pelo Gestor de Investimentos
FI/FIC em ações indexado (Ibovespa/IBRX)	30%	20%	25%	—
FI/FIC em índices de ações referenciados em Ibovespa, IBrX, IBrX-5	20%	—	25%	—
Outros FI/FIC em ações	15%	—	25%	10%
FI/FIC Multimercado sem alavancagem	5%	---	25%	—
FI em participações (fechado)	5%	---	25%	—
FI Imobiliários	5%	—	25%	—

6. Informações utilizadas na Gestão da Alocação dos Recursos

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, o Gestor de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pelotas definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- a) Projeções do fluxo de caixa;
- b) Tendências e comportamento das taxas de juros;
- c) Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;

- d) Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo; e
- e) Níveis de exposição ao risco dos ativos.

7. Diretrizes para gestão dos segmentos de aplicação dos recursos (critérios para a seleção dos investimentos)

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS de Pelotas

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pelotas serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
 - a) Títulos Públicos Federais;
 - b) Fundos de Investimentos Financeiros.
 - c) Caderneta de Poupança
- b) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez.
- c) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark.
- d) As aplicações no segmento de renda variável visarão preferencialmente os fundos distribuidores de dividendos, por constituírem-se estes de forma adicional de rentabilidade à variação da cota primária dos fundos.

8. Gerenciamento de Riscos:

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar.

Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos;
- Risco sistêmico ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômico, político e social, impõem ao governo;
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo;
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.

A medição e o controle do risco serão efetuados periodicamente pelo responsável pela gestão de recursos do RPPS de Pelotas-RS. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

9. Responsável pela Gestão de Recursos:

GESTOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS		
Segmento	Nome	Cargo
Renda Fixa	Antônio Sergio Pereira Santin	Contador
Renda Variável		

10. Disposições Gerais:

Considerando as rentabilidades alcançadas no 2º Semestre de 2012, propõe-se a continuidade dos investimentos nas mesmas faixas de alocação.

Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

Além disso, a política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva.

As informações contidas na política anual de investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social aos seus segurados e pensionistas, no prazo máximo de trinta dias, contadas da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Pelotas, 13 de Dezembro de 2012